



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 4438/2025

Projeto de Lei nº 837/2025

Requerimento de urgência especial nº 12/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Saulinho com a seguinte ementa: INSTITUI A COMENDA PASTOR GEDETI VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Parecer prévio da Procuradoria nº 444/2025, opinando pelo regular prosseguimento da proposição.

Requerimento de Regime de Urgência Especial lido no Expediente e aprovado.

Proposição encaminhada para parecer conjunto das comissões, nos termos dos artigos 46, 59 e 171 do Regimento Interno.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 do Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos nenhuma ressalva.

O projeto foi elaborado obedecendo-se a técnica legislativa.

Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

De acordo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

CLEBER SERRINHA
Presidente – Relator

TEILTON VALIM
Vice-Presidente

STEFANO ANDRADE
Membro

Comissão de Educação, Juventude, Turismo, Cultura e Esporte

A presente matéria foi analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde recebeu parecer favorável.

Foi encaminhado para essa Comissão, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, com competência para opinar em todas as proposições e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e de juventude.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

GEORGE GUANABARA

Presidente

Relator

Pelas conclusões.

LEANDRO FERRAÇO

Vice-Presidente

WELLINGTON ALEMÃO

Secretário